



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 026/2009.

ATOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO COMÉRCIO, LOCALIZADO AO LADO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, COM INSTALAÇÕES DE BOX DE ALVENARIA E PERSONALIZADO, COM A TRANSFORMAÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO EM MERCADO MUNICIPAL, NO BAIRRO ENGENHEIRO PEDREIRA, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 02/06/2009

Deferida em \_\_\_\_\_

Encaminhado em 02/06/2009 pelo Ofício N.º 069/2009

Respondido em \_\_\_\_\_ pelo Ofício N.º \_\_\_\_\_

Arquivada em \_\_\_\_\_

Secretaria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



<b>C. M. JAPERI</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
DATA:	06	/ 05 / 2009
Nº	026	LIVº 07 FLº 06

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

**INDICAÇÃO**

**INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, a reforma e ampliação da Praça do Comércio, localizado ao lado da Estação Ferroviária, com instalações de Box de alvenaria e personalizado, com a transformação do referido espaço em Mercado Municipal, no bairro Engenheiro Pedreira, neste Município.**

**Sala das Sessões, 06 de Maio de 2009.**

**CEZAR DE MELO**  
**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

**A presente indicação objetiva recuperar a economia e tradição da feira de Engenheiro Pedreira, proporcionando a população e os feirantes um lugar melhor para expor e vender seus produtos, reestruturando o acesso ao local de modo que o comércio de barracas seja melhor visto e visitado pela população, servindo como ponto de referência de comercialização de produtos da terra e da região.**

**CEZAR DE MELO**  
**VEREADOR**

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>EXPEDIENTE LIDO</b>
DATA: 07 / 06 / 09



150

Câmara Municipal de Japeri  
Gabinete do Vereador César de Melo

INDICAÇÃO

INDICO O SRº PREFEITO QUE  
FAÇA REFORMA NA PRAÇA DO  
COMERCIO E AMPLIÇÃO COM  
CENTRO ENDOPEPEMA  
COBERTURO PARA MELHOR CONFORTO  
PORO POPULAÇÃO



*Câmara Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
Procuradoria Geral

Indicação nº 026/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Cezar de Melo – DEM, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 026/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, a reforma e ampliação da Praça do Comércio, localizada ao lado da Estação Ferroviária, com instalações de Box de Alvenaria e personalizado, com a transformação do referido espaço em Mercado Municipal, no bairro Engenheiro Pedreira, neste Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

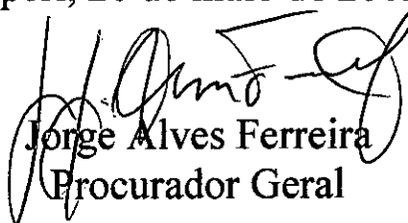
Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que sejam tomadas uma série de medidas que envolvem a execução de obras para a ampliação da Praça do Comércio, localizada ao lado da Estação Ferroviária de Engenheiro Pedreira, e a transformação das atuais tendas em Box de Alvenaria; sugestões estas, todas de amplo interesse público, principalmente para a população que passaria a contar com mais um espaço para efetuar

compras de diversos produtos, além de proporcionar melhores condições de trabalho para as pessoas que praticam atividades de comércio naquele local.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 26 de maio de 2009.

  
Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Dr. Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral  
OAB-RJ 81578 - Mat. 0275-1